



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 141/2026

em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

17 / 26

Excelentíssimo Senhor Presidente,

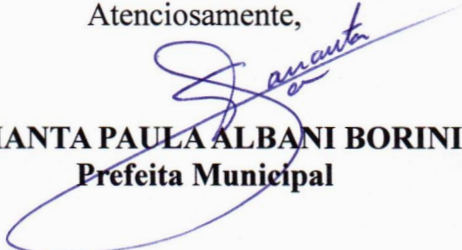
Considerando a Portaria SME Nº 002/2.026, que autoriza o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APMs), no subprograma PDDE Municipal – Climatização, visando à aquisição de equipamentos de climatização e materiais correlatos para os prédios escolares da rede pública municipal de ensino;

Considerando que durante a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 a natureza de despesa pertinente não foi prevista, e a necessidade de ajustes nas peças orçamentárias vigentes, visando a correta contabilização das despesas com a instituição.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.620/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, NA LEI Nº 7.555/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E NA LEI Nº 7.606/2025 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2026 A 2029 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 415/2026
Data: 19/02/2026 - Horário: 14:49
Legislativo - PLO 17/2026



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI . 17 / 26

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.620/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, NA LEI Nº 7.555/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E NA LEI Nº 7.606/2025 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2026 A 2029 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial de até R\$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) na Lei nº 7.606/2025 – PPA 2026/2029 e alterações, na Lei nº 7.555/2025 – LDO de 2026 e alterações e na Lei nº 7.620/2025 – Lei Orçamentária de 2026, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0015 - Administração e Manutenção da Rede de Educação

Ação: 2.057 - Ensino Fundamental

Elemento Econômico: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 01.000.0000 - Recursos Próprios - Tesouro Municipal

Valor R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Elemento Econômico: 4.4.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 01.000.0000 - Recursos Próprios - Tesouro Municipal

Valor R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.361.0015.2.057 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 654 Fonte: 01 430.000,00

02.11.01 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 684 Fonte: 01 100.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2026 a 2029 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

PORTARIA SME N.º 002/2026

Autoriza o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APMs), no subprograma PDDE Municipal – Climatização, visando à aquisição de equipamentos de climatização para os prédios escolares da rede pública municipal de ensino, e dá providências correlatas.

FÁBIO MARIANO DA PAZ, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 7.612, de 3 de dezembro de 2025, que Institui o Programa Dinheiro Direito na Escola (PDDE) Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 7.911, de 15 de dezembro de 2025, que regulamenta o PDDE Municipal, define suas finalidades, diretrizes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido na Portaria SME n.º 064, de 16 de dezembro de 2025, sobretudo quanto à adesão, repasse e aplicação financeiro dos recursos do PDDE Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria SME n.º 065, de 16 de dezembro de 2025, no que tange à prestação de contas das Associações de Pais e Mestres beneficiadas com recursos do PDDE Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover conforto térmico aos prédios escolares, minimizando as condições climáticas decorrentes de altas temperaturas que se apresentam no município,

RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às APMs, via PDDE Municipal, no subprograma PDDE Municipal – Climatização, visando à aquisição de equipamentos de climatização para as unidades públicas municipais de ensino.

ART. 2º. Para fins de repasse de recursos, a Secretaria de Educação deverá priorizar o atendimento das unidades escolares que integrem o Projeto de Educação Integral em Tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Integral, podendo contemplar, na sequência, as demais modalidades de ensino.

Parágrafo Único. Para a aquisição dos equipamentos de climatização, as APMs deverão observar, obrigatoriamente, as exigências decorrentes da adequação elétrica realizada e as especificações exatas dos equipamentos compatíveis.

ART. 3º. Os recursos transferidos via PDDE Municipal neste subprograma serão de capital, e deverão ser utilizados, exclusivamente, para aquisição de equipamentos de climatização.

§ 1º. Os recursos que constem nas contas das unidades executoras em 31 de dezembro, deverão ser reprogramados visando à aplicação exclusiva, no exercício seguinte, para os mesmos fins, mediante apresentação de justificativa, observando-se os demais requisitos disciplinados em portaria da Secretaria de Educação.

§ 2º. Os recursos financeiros repassados às APMs com fundamento nesta Portaria poderão ser remanejados para outra aquisição, mediante autorização do(a) Secretário(a) de Educação, desde que seja comprovada a aquisição dos equipamentos de climatização necessários para o adequado atendimento da unidade escolar.

ART. 4º. A instalação dos equipamentos de climatização de que trata esta portaria realizar-se-á por meio de ata de registro de preços vigente (após doação dos equipamentos de climatização em favor da unidade escolar) ou, na impossibilidade, com recursos do subprograma PDDE Municipal – Manutenção, conforme dispõe a Portaria SME n.º 064, de 16/12/2025.

Parágrafo Único. A contratação do serviço constante do caput deste artigo deverá ser pontual, ou seja, por serviço efetivamente executado, atendidos os requisitos do artigo 9º do Decreto Municipal n.º 7.911, de 15/12/2025, não sendo admitido o pagamento contínuo ou mensal.

ART. 5º. A instalação dos equipamentos de climatização deverá ser realizada somente após a anuência do setor de planejamento da Secretaria de Educação, após constatada a adequação da rede elétrica com os equipamentos adquiridos.

ART. 6º. Os procedimentos citados nesta portaria deverão observar o contido no artigo 9º do Decreto Municipal n.º 9.711/2025, devendo ser composto por pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

obtidos junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos.

ART. 7º. O repasse de recursos financeiros de que trata esta portaria obedecerá a quota de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a ser dividido por APM devidamente habilitada.

§ 1º. Os valores de repasse serão definidos de acordo com as análises e critérios previstos no artigo 2º desta portaria, e com base em valores de referência elaborados pelo setor de planejamento da Secretaria de Educação.

§ 2º. Os recursos deste subprograma serão provenientes da fonte de Recursos Próprios.

ART. 8º. As especificações técnicas dos equipamentos de climatização a serem adquiridos pelas APMs habilitadas serão informadas pelo setor de planejamento da Secretaria de Educação.

ART. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Birigui, 13 de janeiro de 2026.


FÁBIO MARIANO DA PAZ
Secretário de Educação